CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N° 114/2017

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ricardo Teixeira, visa dispor sobre a implantação de asfalto permeável e rede de captação das águas pluviais nas principais ruas do município de São Paulo com problemas de alagamento.

De acordo com o art. 2º, fica determinado, também, que áreas privadas - como estacionamentos de shoppings, supermercados, escolas, hospitais e condomínios - sejam projetadas e construídas com asfalto permeável e rede de captação pluvial.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo uma vez "que o art. 3º da proposta, ao atribuir funções à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras em parceria com a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, trata de matéria atinente à organização administrativa, reservada à iniciativa privativa do Chefe do Executivo, nos termos do art. 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município. Além disso, no caso das regras construtivas relativas às vias públicas, há que se conformar o texto para que este externe apenas exigências a serem obedecidas quando de novas construções ou reformas implementadas pelo Poder Executivo, sob pena de tratar a proposta de ato concreto de administração, também de iniciativa privativa do Sr. Prefeito, criando despesas sem obedecer ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal. Necessário também inserir a previsão de penalidade para os estabelecimentos particulares, a fim de assegurar a efetividade da lei, observando-se que as sanções previstas são mera sugestão, podendo ser analisadas e revistas pelas comissões de mérito".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

Ver. Isac Felix
Relator

Matéria RELCOM 237/2022. Documento assinado digitalmente por ISAC FELIX DOS SANTOS em 23/03/2022 e juntado ao PL 114/2017 por Jair Tatto. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=365198.